



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

JPC
- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 23/08/2022

Presidente

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 073/2022

Ibiúna, 22 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 073, de 22 de agosto de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas com a Folha de Salários que na maioria das secretarias, estão com as dotações orçamentárias esgotadas, sendo urgente essas suplementações .

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de :

I - ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais), nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de dotações na mesma unidade orçamentária.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, nas contas de receitas demonstradas no anexo II, desta Lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 220

Recebido em 22 de 08 de 2022

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 22/08/2022

Secretaria Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

220

PROJETO DE LEI Nº 073

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 30 DE 08 DE 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA
2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 17.609.000,00** (dezessete milhões e seiscentos e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		FICH	
		A	R\$
02.01.01 - Gabinete do Prefeito			
08.243.7002.2058-3.3.90.36	Outros Serv. Terc. - PF	10	55.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	13	401.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.13	Obrigações Patronais	14	135.000,00
02.02.01 - Assessoria de Governo			
04.122.7006.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	19	120.000,00
04.122.7006.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	50.000,00
02.03.01 - Assessoria Administrativa			
04.122.7009.2003-3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remun. E Ref.	32	7.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vat. Fixas - Pessoal	34	115.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	42	2.000.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.49	Auxilio Transporte	43	411.000,00
02.04.01 - Procuradoria Jurídica			
03.092.7004.2005-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	53	336.000,00
03.092.7004.2005-3.1.90.13	Obrigações Patronais	54	265.000,00
02.06.01 - Lançamento e Fiscalização			
04.129.7011.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	71	406.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

04.129.7011.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	72	70.000,00
02.07.01 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
18.542.6001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	87	407.000,00
18.542.6001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	88	45.000,00
02.08.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.7012.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	127	341.000,00
20.605.7012.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	128	105.000,00
02.09.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.2002.2025-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	144	3.500.000,00
12.365.2002.2025-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	145	1.000.000,00
02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2003.2028-			
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	183	81.000,00
12.361.2003.2028-			
3.3.90.49	Auxilio Transporte	184	226.000,00
02.09.05 - FUNDO DES. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
12.361.2007.2057-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	199	1.000.000,00
12.361.2008.2036-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	202	320.000,00
02.10.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
10.301.2009.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	219	215.000,00
10.301.2009.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	220	500.000,00
02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.1001.2018-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	249	1.400.000,00
10.301.1001.2018-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	250	65.000,00
10.301.1001.2018-			
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	257	15.000,00
10.301.1001.2023-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	267	5.000,00
10.301.1002.2071-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	305	110.000,00
10.301.1002.2071-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	306	65.000,00
02.10.03 - HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA			
10.302.1002.2019-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	318	265.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DA CULTURA			
13.392.3001.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	403	226.000,00
13.392.3001.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	404	70.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

3.1.90.13

02.12.01 - ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER

27.812.3002.2003-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 420 50.000,00

27.812.3002.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 421 18.000,00

02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.4002.2003-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 430 430.000,00

02.13.04 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.4001.2003-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 445 300.000,00

08.243.4001.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 446 120.000,00

02.13.06 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4001.2076-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 495 45.000,00

02.14.01 - OBRAS E ENGENHARIA

15.451.5001.2003-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 548 200.000,00

15.451.5001.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 549 160.000,00

02.15.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.5002.2003-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 571 230.000,00

15.451.5002.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 572 85.000,00

02.16.01 - HABITAÇÃO

16.122.8004.2003-3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 626 120.000,00

16.122.8004.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 627 40.000,00

02.17.01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

23.691.6004.2003-3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 637 30.000,00

23.691.6004.2003-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 638 48.000,00

23.691.6004.2045-3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 644 20.000,00

02.18.01 - COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.8001.2044-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 657 297.000,00

06.181.8001.2044-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 658 520.000,00

02.19.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

04.123.7010.2082-

3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 669 65.000,00

04.123.7010.2082-

3.1.90.13 Obrigações Patronais 670 24.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

806

02.22.01 - ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.8005.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	693	170.000,00
08.242.8005.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	694	35.000,00

02.23.01 - LICITAÇÕES E COMPRAS

04.122.7014.2084-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	716	180.000,00
04.122.7014.2084-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	717	90.000,00

**TOTAL
DOS
CRÉDIT
OS** **17.609.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.109.000,00** (um milhão e cento e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.7002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	1	119.000,00
04.122.7002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	2	9.000,00

02.03.01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

04.122.7009.2003-3.1.90.03	Pensões	33	31.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	35	50.000,00

02.05.01 - CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.121.7010.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	60	99.000,00
04.121.7010.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	61	58.000,00

02.09.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES

12.365.2001.2033-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	155	113.000,00
12.365.2001.2033-3.1.90.13	Obrigações Patronais	156	18.000,00

02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2003.2028-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	174	144.000,00
12.361.2003.2028-3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	23.000,00

02.09.05 - FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.2008.2036-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	201	162.000,00
----------------------------	-------------------------------------	-----	------------

02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1001.2018-3.3.90.49	Auxilio Transporte	258	25.000,00
10.301.1001.2023-3.1.90.13	Obrigações Patronais	268	7.000,00
10.301.1002.2070-3.1.90.13	Obrigações Patronais	297	32.000,00

02.10.05 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.1001.2021-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	339	136.000,00
----------------------------	-------------------------------------	-----	------------

02.11.01 - DIVISÃO DE TURISMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

23.695.6002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	394	70.000,00
02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
08.244.4002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	431	<u>13.000,00</u>
SUB-TOTAL			1.109.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 16.500.000,00** (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Ficha	RECEITA	F.R.	VALOR	R\$
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS			
13 1114.51.1.1.01.00	Imposto Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	F: 01	1.020.000,00	
16 1114.51.1.3.00.00	Imp. Serv. Qualquer Nat. - ISSQN - Dívida Ativa	F: 01	480.000,00	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
85 1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Part. Dos Municípios	F: 01	3.000.000,00	
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
112 1721.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	F: 01	4.000.000,00	
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST.PÚBLICAS			
124 1751.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	F: 02	8.000.000,00	
SUB-TOTAL			16.500.000,00	
TOTAL DOS RECURSOS			17.609.000,00	

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por categoria econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	8.933.000,00	-	-
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.930.000,00	-	-
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	2.000.000,00	-	-
3.390.49 - Auxílio Transporte	637.000,00	-	-
TOTAL	16.500.000,00	-	-

2 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 22 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

1.1.1.4.51.1.1.01.00	Valor Previsto	8.912.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	Valor Atualizado	10.855.600,00
Ficha 013	Valor Arrecadado	5.828.181,60
	Valor a Arrecadar	5.027.418,40
	Média Arrecadação	904.633,33
	Estimada para Período	5.027.418,40
	Excesso Verificado	1.943.600,00
	Margem Segurança	1.749.240,00
	Já Utilizado	500.000,00
	Utilizado por esta Lei	1.020.000,00

1.1.1.4.51.1.3.00.00	Valor Previsto	551.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	Valor Atualizado	1.085.900,00
Ficha 016	Valor Arrecadado	616.551,93
	Valor a Arrecadar	469.348,07
	Média Arrecadação	90.491,67
	Estimada para Período	469.348,07
	Excesso Verificado	534.900,00
	Margem Segurança	481.410,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	480.000,00



1.7.1.1.51.1.1.00.00	Valor Previsto	45.987.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Valor Atualizado	59.020.700,00
Ficha 085	Valor Arrecadado	33.888.295,76
	Valor a Arrecadar	25.132.404,24
	Média Arrecadação	4.918.391,67
	Estimada para Período	25.132.404,24
	Excesso Verificado	13.033.700,00
	Margem Segurança	11.730.330,00
	Já Utilizado	7.863.130,86
	Utilizado por esta Lei	3.000.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00	Valor Previsto	64.991.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	Valor Atualizado	70.035.300,00
Ficha 112	Valor Arrecadado	40.164.963,59
	Valor a Arrecadar	29.870.336,41
	Média Arrecadação	5.836.275,00
	Estimada para Período	29.870.336,41
	Excesso Verificado	5.044.300,00
	Margem Segurança	4.539.870,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	4.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

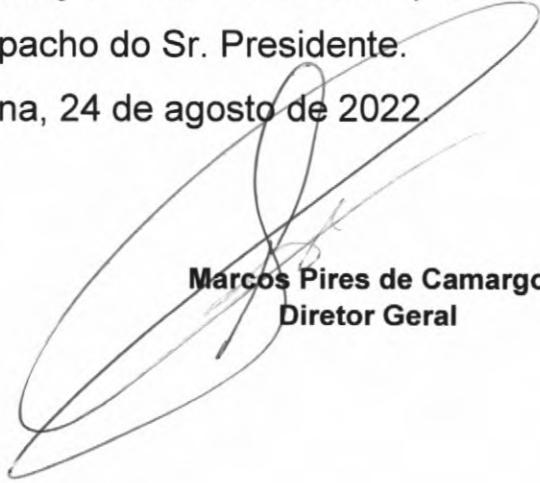
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de agosto de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 24 de agosto de 2022


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária**

Ibiúna, 26 de agosto de 2022.

Assunto: ANEXO II do P.L. 073/2022.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Paulo Kenji Sasaki

Honra-nos cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria, os Demonstrativos de Excesso de Arrecadação que fazem parte do Projeto de Lei nº 73/2022, onde estão demonstrados os cálculos com base nas expectativas de arrecadação até o final do ano.

Informamos ainda que esses demonstrativos foram elaborados por exigência do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, quando do envio de P.L. à Câmara, por excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, deixamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Valter Barbosa de Moraes
Secretário de Fazenda**

**Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

1.1.1.4.51.1.1.01.00	Valor Previsto	8.912.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	Valor Atualizado	10.855.600,00
Ficha 013	Valor Arrecadado	5.828.181,60
	Valor a Arrecadar	5.027.418,40
	Média Arrecadação	904.633,33
	Estimada para Período	5.027.418,40
	Excesso Verificado	1.943.600,00
	Margem Segurança	1.749.240,00
	Já Utilizado	500.000,00
	Utilizado por esta Lei	1.020.000,00

1.1.1.4.51.1.3.00.00	Valor Previsto	551.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	Valor Atualizado	1.085.900,00
Ficha 016	Valor Arrecadado	616.551,93
	Valor a Arrecadar	469.348,07
	Média Arrecadação	90.491,67
	Estimada para Período	469.348,07
	Excesso Verificado	534.900,00
	Margem Segurança	481.410,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	480.000,00

8/5

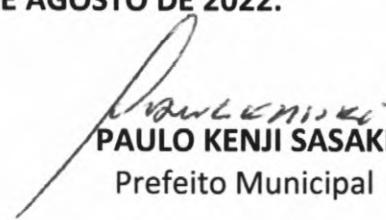
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Valor Previsto	45.987.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Valor Atualizado	59.020.700,00
Ficha 085	Valor Arrecadado	33.888.295,76
	Valor a Arrecadar	25.132.404,24
	Média Arrecadação	4.918.391,67
	Estimada para Período	25.132.404,24
	Excesso Verificado	13.033.700,00
	Margem Segurança	11.730.330,00
	Já Utilizado	7.863.130,86
	Utilizado por esta Lei	3.000.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00	Valor Previsto	64.991.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	Valor Atualizado	70.035.300,00
Ficha 112	Valor Arrecadado	40.164.963,59
	Valor a Arrecadar	29.870.336,41
	Média Arrecadação	5.836.275,00
	Estimada para Período	29.870.336,41
	Excesso Verificado	5.044.300,00
	Margem Segurança	4.539.870,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	4.000.000,00



1.7.5.1.50.0.1.00.00	Valor Previsto	47.823.000,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Valor Atualizado	56.750.800,00
Ficha 124	Valor Arrecadado	31.787.217,76
	Valor a Arrecadar	24.963.582,24
	Média Arrecadação	4.729.233,33
	Estimada para Período	24.963.582,24
	Excesso Verificado	8.927.800,00
	Margem Segurança	8.035.020,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	8.000.000,00

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**



PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EM 30 DE 08 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 218 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 22 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 222 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 que “Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 37 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2022, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.300.000,00 para dotação da Secretaria Municipal de

Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.300.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.000.00.00 – Receitas Correntes, 1.110.00.00 – Impostos, 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU, fonte de recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de renovação do contrato de empresa de locação de veículos com combustível e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pacientes da rede municipal de saúde até 31 de dezembro de 2022;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e nove mil reais) para reforço das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria Administrativa; Procuradoria Jurídica; Lançamento e Fiscalização; Coordenadoria de Meio Ambiente; Agricultura e Abastecimento; Educação Infantil-Pré-Escola; Ensino Fundamental; Fundo Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Núcleo Administrativo; Atenção Básica; Hospital Municipal de Ibiúna; Divisão da Cultura; Assessoria Técnica de Esporte e Lazer; Núcleo Administrativo – Promoção Social; Fundo Municipal Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; Habitação; Indústria, Comércio e Emprego; Comando da Guarda Municipal; Planejamento e Gestão Orçamentária; Assistência a Pessoa com Deficiência; e Licitações e Compras; sendo que a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais) das dotações orçamentárias da despesa do Gabinete do Prefeito; Assessoria Administrativa; Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil Creches; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Divisão de Turismo; e Núcleo Administrativo; e o valor total de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação das contas de receitas discriminadas:- Receitas Correntes - Impostos da ficha 13 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN R\$ 1.020.000,00, ficha 16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Dívida Ativa R\$ 480.000,00; Transferências Correntes – Transferências da União ficha 85 – Cota-partes do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 3.000.000,00; Transferências dos Estados ficha 112 Cota-partes do ICMS R\$ 4.000.000,00; e Transferências de Outras Instituições Públicas ficha 124 Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 8.000.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas com a folha de salários das Secretarias Municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar

no valor total de R\$ 303.371,90 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e um reais, noventa centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 496 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 1.110 R\$ 3.371,90 e , ficha 497 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 2.100 R\$ 300.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 3.371,90 da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia, ficha 508 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza de despesa 3.3.90.92 destinação recurso 1.110; e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00, oriundos da ficha 170 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Convênio Estado para Obras de Pavimentação, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos do Convênio nº. 102415/2022 para as obras de requalificação do canteiro central da Avenida São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Município de Ibiúna a celebrar convênio⁹ com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente a demanda nº. 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para Guarda Civil Municipal referente demanda nº. 044798, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa comprar equipamentos que trarão mais segurança a corporação Guarda Municipal no trabalho de prevenção da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 218, 219, 220, 222 e 223 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Antônio Reginaldo Firmão
(Naldo)
Vereador

Josias Borba
Vereador MDB

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Dr. Waldir Júnior
Vereador PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 220 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE; e SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/2021, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e nove mil reais) para reforço das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria Administrativa; Procuradoria Jurídica; Lançamento e Fiscalização; Coordenadoria de Meio Ambiente; Agricultura e Abastecimento; Educação Infantil-Pré-Escola; Ensino Fundamental; Fundo Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Núcleo Administrativo; Atenção Básica; Hospital Municipal de Ibiúna; Divisão da Cultura; Assessoria Técnica de Esporte e Lazer; Núcleo Administrativo – Promoção Social; Fundo Municipal Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; Habitação; Industria, Comércio e Emprego; Comando da Guarda Municipal; Planejamento e Gestão Orçamentária; Assistência a Pessoa com Deficiência; e Licitações e Compras. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais) das dotações orçamentárias da despesa do Gabinete do Prefeito; Assessoria Administrativa; Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Creches; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Divisão de Turismo; e Núcleo Administrativo; e o valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação das contas de receitas discriminadas:- Receitas Correntes - Impostos da ficha 13 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN R\$ 1.020.000,00, ficha 16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Dívida Ativa R\$ 480.000,00; Transferências Correntes – Transferências da União ficha 85 – Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios R\$ 3.000.000,00; Transferências dos Estados ficha 112 Cota-parte do ICMS R\$ 4.000.000,00; e Transferências de Outras Instituições Públicas ficha 124 Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 8.000.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para reforço das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria Administrativa; Procuradoria Jurídica; Lançamento e Fiscalização; Coordenadoria de Meio Ambiente; Agricultura e Abastecimento; Educação Infantil-Pré-Escola; Ensino Fundamental; Fundo Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Núcleo Administrativo; Atenção Básica; Hospital Municipal de Ibiúna; Divisão da Cultura; Assessoria Técnica de Esporte e Lazer; Núcleo Administrativo – Promoção Social; Fundo Municipal Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; Habitação; Industria, Comércio e Emprego; Comando da Guarda Municipal; Planejamento e Gestão Orçamentária; Assistência a Pessoa com Deficiência; e Licitações e Compras com a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e nove mil reais). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais) das dotações orçamentárias da despesa do Gabinete do Prefeito; Assessoria Administrativa; Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil Creches; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Divisão de Turismo; e Núcleo Administrativo; e excesso de arrecadação das Receitas Correntes - Impostos da ficha 13 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN R\$ 1.020.000,00, ficha 16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Dívida Ativa R\$ 480.000,00; Transferências Correntes – Transferências da União ficha 85 – Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios R\$ 3.000.000,00; Transferências dos Estados ficha 112 Cota-parte do ICMS R\$ 4.000.000,00; e Transferências de Outras Instituições Públicas ficha 124 Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 8.000.000,00.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas com a folha de salários das Secretarias Municipais.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 220 de 2022 – fls. 04

VOLNEI GALVÃO
VICE + PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 194/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		FICH	
		A	R\$
02.01.01 - Gabinete do Prefeito			
08.243.7002.2058-3.3.90.36	Outros Serv. Terc. - PF	10	55.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	13	401.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.13	Obrigações Patronais	14	135.000,00
02.02.01 - Assessoria de Governo			
04.122.7006.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	19	120.000,00
04.122.7006.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	50.000,00
02.03.01 - Assessoria Administrativa			
	Aposentadorias, Reserva Remun. E		
04.122.7009.2003-3.1.90.01	Ref.	32	7.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	34	115.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	42	2.000.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.49	Auxilio Transporte	43	411.000,00
02.04.01 - Procuradoria Jurídica			



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

03.092.7004.2005-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	53	336.000,00
03.092.7004.2005-3.1.90.13	Obrigações Patronais	54	265.000,00
02.06.01 - LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.7011.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	71	406.000,00
04.129.7011.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	72	70.000,00
02.07.01 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
18.542.6001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	87	407.000,00
18.542.6001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	88	45.000,00
02.08.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.7012.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	127	341.000,00
20.605.7012.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	128	105.000,00
02.09.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.2002.2025-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	144	3.500.000,00
12.365.2002.2025-3.1.90.13	Obrigações Patronais	145	1.000.000,00
02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2003.2028-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	183	81.000,00
12.361.2003.2028-3.3.90.49	Auxilio Transporte	184	226.000,00
02.09.05 - FUNDO DES. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
12.361.2007.2057-3.1.90.13	Obrigações Patronais	199	1.000.000,00
12.361.2008.2036-3.1.90.13	Obrigações Patronais	202	320.000,00
02.10.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
10.301.2009.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	219	215.000,00
10.301.2009.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	220	500.000,00
02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.1001.2018-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	249	1.400.000,00
10.301.1001.2018-3.1.90.13	Obrigações Patronais	250	65.000,00
10.301.1001.2018-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	257	15.000,00
10.301.1001.2023-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	267	5.000,00
10.301.1002.2071-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	305	110.000,00
10.301.1002.2071-3.1.90.13	Obrigações Patronais	306	65.000,00
02.10.03 - HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA			
10.302.1002.2019-3.1.90.13	Obrigações Patronais	318	265.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DA CULTURA			
13.392.3001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	403	226.000,00
13.392.3001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	404	70.000,00
02.12.01 - ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER			
27.812.3002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	420	50.000,00
27.812.3002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	421	18.000,00
02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO SOCIAL			
08.244.4002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	430	430.000,00
02.13.04 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE			



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

08.243.4001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	445	300.000,00
08.243.4001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	446	120.000,00
02.13.06 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.4001.2076-3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	45.000,00
02.14.01 - OBRAS E ENGENHARIA			
15.451.5001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	548	200.000,00
15.451.5001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	549	160.000,00
02.15.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.5002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	571	230.000,00
15.451.5002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	572	85.000,00
02.16.01 - HABITAÇÃO			
16.122.8004.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	626	120.000,00
16.122.8004.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	627	40.000,00
02.17.01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO			
23.691.6004.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	637	30.000,00
23.691.6004.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	638	48.000,00
23.691.6004.2045-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	644	20.000,00
02.18.01 - COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.181.8001.2044-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	657	297.000,00
06.181.8001.2044-3.1.90.13	Obrigações Patronais	658	520.000,00
02.19.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			
04.123.7010.2082-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	669	65.000,00
04.123.7010.2082-3.1.90.13	Obrigações Patronais	670	24.000,00
02.22.01 - ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
08.242.8005.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	693	170.000,00
08.242.8005.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	694	35.000,00
02.23.01 - LICITAÇÕES E COMPRAS			
04.122.7014.2084-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	716	180.000,00
04.122.7014.2084-3.1.90.13	Obrigações Patronais	717	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			17.609.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.7002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	1	119.000,00
04.122.7002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	2	9.000,00

02.03.01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

04.122.7009.2003-3.1.90.03	Pensões	33	31.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	35	50.000,00
02.05.01 - CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
04.121.7010.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	60	99.000,00
04.121.7010.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	61	58.000,00
02.09.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES			
12.365.2001.2033-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	155	113.000,00
12.365.2001.2033-3.1.90.13	Obrigações Patronais	156	18.000,00
02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2003.2028-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	174	144.000,00
12.361.2003.2028-3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	23.000,00
02.09.05 - FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
12.361.2008.2036-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	201	162.000,00
02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.1001.2018-3.3.90.49	Auxilio Transporte	258	25.000,00
10.301.1001.2023-3.1.90.13	Obrigações Patronais	268	7.000,00
10.301.1002.2070-3.1.90.13	Obrigações Patronais	297	32.000,00
02.10.05 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.1001.2021-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	339	136.000,00
02.11.01 - DIVISÃO DE TURISMO			
23.695.6002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	394	70.000,00
02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
08.244.4002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	431	<u>13.000,00</u>
SUB-TOTAL			1.109.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$

16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Ficha	RECEITA	F.R.	VALOR	R\$
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS			
13 1114.51.1.1.01.00	Imposto Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	F: 01	1.020.000,00	
16 1114.51.1.3.00.00	Imp. Serv. Qualquer Nat. - ISSQN - Dívida Ativa	F: 01	480.000,00	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
85 1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Part. Dos Municípios	F: 01	3.000.000,00	
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
112 1721.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	F: 01	4.000.000,00	
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST.PÚBLICAS			
124 1751.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	F: 02	8.000.000,00	

A. S. M



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

SUB-TOTAL	16.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	17.609.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por categoria econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	8.933.000,00	-	-
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.930.000,00	-	-
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	2.000.000,00	-	-
3.390.49 - Auxílio Transporte	637.000,00	-	-
TOTAL	16.500.000,00	-	-

2 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

1.1.1.4.51.1.1.01.00	Valor Previsto	8.912.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	Valor Atualizado	10.855.600,00
Ficha 013	Valor Arrecadado	5.828.181,60
	Valor a Arrecadar	5.027.418,40
	Média Arrecadação	904.633,33
	Estimada para Período	5.027.418,40
	Excesso Verificado	1.943.600,00
	Margem Segurança	1.749.240,00
	Já Utilizado	500.000,00
	Utilizado por esta Lei	1.020.000,00

1.1.1.4.51.1.3.00.00	Valor Previsto	551.000,00
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	Valor Atualizado	1.085.900,00
Ficha 016	Valor Arrecadado	616.551,93
	Valor a Arrecadar	469.348,07
	Média Arrecadação	90.491,67
	Estimada para Período	469.348,07
	Excesso Verificado	534.900,00
	Margem Segurança	481.410,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

23/01/2024

480.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00	Valor Previsto	45.987.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Valor Atualizado	59.020.700,00
Ficha 085	Valor Arrecadado	33.888.295,76
	Valor a Arrecadar	25.132.404,24
	Média Arrecadação	4.918.391,67
	Estimada para Período	25.132.404,24
	Excesso Verificado	13.033.700,00
	Margem Segurança	11.730.330,00
	Já Utilizado	7.863.130,86
	Utilizado por esta Lei	3.000.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00	Valor Previsto	64.991.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	Valor Atualizado	70.035.300,00
Ficha 112	Valor Arrecadado	40.164.963,59
	Valor a Arrecadar	29.870.336,41
	Média Arrecadação	5.836.275,00
	Estimada para Período	29.870.336,41
	Excesso Verificado	5.044.300,00
	Margem Segurança	4.539.870,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	4.000.000,00

A. Al. E.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

1.7.5.1.50.0.1.00.00	Valor Previsto	47.823.000,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Valor Atualizado	56.750.800,00
Ficha 124	Valor Arrecadado	31.787.217,76
	Valor a Arrecadar	24.963.582,24
	Média Arrecadação	4.729.233,33
	Estimada para Período	24.963.582,24
	Excesso Verificado	8.927.800,00
	Margem Segurança	8.035.020,00
	Já Utilizado	-
	Utilizado por esta Lei	8.000.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 314/2022

Ibiúna, 31 de agosto de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 073, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 220 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 02/09/2022
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 220 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Fausto José Alves Dourado e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação Cultura e Esporte, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 220 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 220 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 194/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 314/2022 de 31 de agosto de 2022.

Ibiúna, 02 de setembro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral